



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 015.02.2026-GP.

De, 3 de fevereiro de 2026.

Do: Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

À : Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Referente Mensagem de Envio de Projeto de Lei nº 004/2026

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

Na forma regimental desta Egrégia Casa Legislativa, estamos encaminhando para apreciação dos Vossos Pares, o presente Projeto de Lei nº 004/2026, que dispõe sobre o realinhamento do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias efetivos do Município e dá outras providências.

Justificativa

1. Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa de Leis. o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde–ACS e dos Agentes de Combate às Endemias–ACE do Município.
2. O valor de piso de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde de nº 3.071, de 17 de janeiro de 2024.
3. Portanto, diante do reajuste estabelecido pela União se faz necessária a atualização do piso salarial dos ocupantes dos referidos cargos Municipais, que tem natureza de emprego público.

4. Desta forma, reafirmando o compromisso desta Gestão de assegurar aos colaboradores Municipais o cumprimento efetivo da Lei, solicito à Vossas Excelências, que na tramitação do presente Projeto de Lei.

5. Contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Com os cumprimentos.



Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

Att.:

Vereadora Elaine Priscila Alves de Fontes

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN.

Nesta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 004/2026,

Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos do Município e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Luís Gomes**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º, do Art. 198, da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único, do Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006; no Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do Art. 9º-C e no § 1º, do Art. 9º-D, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde–SUS, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias e na Portarias GM/SM nº 3.317/2020 e 2.109, de 30 de junho de 2022 e no Art. 49 e seu inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELE** com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O vencimento para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde–ACS e dos Agentes de Combate às Endemias–ACE efetivos do Município a partir de 1 de janeiro de 2026 passa a ser R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde de nº 3.071, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, com repasses do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições pertinentes em vigor.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 3 de fevereiro de 2026.


Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 004/2026.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional de Luís Gomes/RN, no uso das minhas prerrogativas legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal de nº 101/2000, na condição de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do presente Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto no exercício financeiro de 2026, bem como serão adotadas as medidas necessárias do orçamento vigente suplementando as dotações com saldo insuficiente, e adequando os orçamentos dos exercícios subsequentes estando, assim, adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Declaro, ainda, que, as despesas não ultrapassarão o limite de 57,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no parágrafo único, do Art. 22, da referida Lei Complementar Federal 101/2000.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 3 de fevereiro de 2026.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL